



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IS-CGAB Nº 9, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta os procedimentos para prestação de informações referente aos gastos orçamentários no âmbito da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

O CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria CNMP-CN nº 279 de 1 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle do orçamento da Corregedoria Nacional, RESOLVE:

Art. 1º A prestação de informações relativas aos gastos orçamentários no âmbito da Corregedoria Nacional far-se-á em conformidade com esta Instrução de Serviço.

Art. 2º Logo após a execução de qualquer despesa orçamentária, ficará o Coordenador responsável por esta solicitação obrigado a remeter à Chefia de Gabinete relatório detalhado do gasto realizado.

Art. 3º A remessa desses dados deverá ser feita através de processo único de cada Coordenadoria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o período de cada ano civil.

Parágrafo único. O relatório contendo os dados do orçamento gasto deverá ser produzido de acordo com as tabelas em anexo.

Art. 4º A informação do gasto orçamentário quando disser respeito a diárias e passagens de Membros e servidores deverá conter necessariamente o nome do evento, Coordenadoria, nome da ação orçamentária, total gasto com passagens, total gasto com diárias e o total geral, conforme Tabela 1.

Parágrafo único. Poderão ser fornecidos outros dados que o Coordenador julgar importante.

Art. 5º As despesas não indicadas no artigo anterior deverão ser especificadas de acordo com a modalidade do gasto (eventos, publicação, locações, dentre outras).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. As despesas a que se refere este artigo seguirão o modelo da Tabela 2.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço retroage seus efeitos relativos a todos os gastos de 2018.

Parágrafo único. Cada Coordenador deverá remeter em até dez dias as informações relativas às despesas de janeiro de 2018 até a data da publicação desta Instrução de Serviço.

Art. 7º Os gastos compreendidos entre o período de 03 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 deverão ser prestados em até trinta dias a contar da data da publicação desta Instrução de Serviço.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional.

Art. 9º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 08 de maio de 2018.

RAYMUNDO NAPOLEÃO XIMENES NETO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tabela 1		
Nome do evento:		
Coordenadoria:		
Nome da ação orçamentária:		
Membros	Diárias (R\$)	Passagens (R\$)
(Nome de cada membro)	(Valor gasto com as diárias)	(Valor gasto com as passagens)
Servidores:	Diárias (R\$)	Passagens (R\$)
(Nome de cada servidor em cada linha)	(Valor gasto com as diárias)	(Valor gasto com as passagens)
Total:		
Observações:		
Total geral:		

Tabela 2	
Nome do evento/modalidade do gasto:	
Coordenadoria:	
Nome da ação orçamentária:	
Especificação da despesa: (aqui deverá ser informado detalhadamente cada gasto efetuado)	
Total geral:	